



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 309/GP/2016

Juara-MT, 01 de julho de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador João Cândido de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
Juara – MT

Assunto: **Encaminhamento de Lei Municipal.**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a V.Ex^a, **Projeto de Lei Municipal n.º 032/2016 – Altera o artigo 6º da Lei Municipal nº 2.052, de 30 de dezembro de 2009 e dá outras providências**, para análise e após aprovação pelo Pleno desta Casa.

Atenciosamente,

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei Municipal nº 032/2016 – **Altera o artigo 6º da Lei Municipal nº 2.052, de 30 de dezembro de 2009 e dá outras providências.**

Considerando o regime de colaboração entre Estado/Município previsto na Constituição Federal, entendido como a forma de relacionamento entre os sistemas de ensino, necessitando, contudo, que os entes federados demonstrem vontade política, o que implica em deliberações compartilhadas e compromisso comum com a qualidade de ensino;

Considerando o Decreto n.º 6.094, de 30 de abril de 2007 que dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica;

Considerando o Plano Nacional, Estadual e Municipal que estabelecem iniciativas conjuntas de formação continuada e ciclos de estudos para os candidatos a direção;

Considerando que o período eleitoral dos diretores da rede municipal para com a rede estadual estão com intervalo de 1 (um) ano de diferença, sendo necessário o alinhamento para garantia de formação unificada;

Considerando que a formação unificada assegurará a qualificação atualizada em conjunto com o Centro de Formação e Atualização de Profissionais da Educação.

Diante do exposto, solicitamos a especial atenção dos nobres Edis, para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada neste projeto de lei, por entender necessário ao bom e efetivo cumprimento das atividades institucionais do Município.

Juara/MT, 01 de julho de 2016.

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Projeto de Lei Municipal nº 032, de 01 de julho de 2016.

Altera o artigo 6º da Lei Municipal nº 2.052, de 30 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º Fica alterado o artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.052, de 30 de dezembro de 2009, passando a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6º O período de administração do diretor corresponde a mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução imediata.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juara/MT, 01 de julho de 2016.

Edson Miguel Piovesan

Prefeito do Município